



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PORTARIA

Nº 201/2018

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

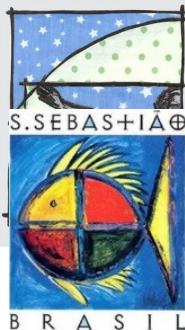
Considerando, a organização administrativa disciplinada na lei Complementar 225/2017, que alterou o artigo 23, da Lei Complementar 168/2013 de criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando, as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria nº 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e demais normas pertinentes a matéria;

Considerando, que o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por finalidade atuar em parceria com os Colegiados de Gestão Regional e as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço vinculados ao DRS, as demais Secretarias Municipais de São Sebastião, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais e Municipais de São Sebastião e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde;

Considerando, a necessidade de programar e articular as capacitações e treinamentos;

Considerando, também a necessidade de padronização de procedimentos e revisão de protocolos, bem como o recebimento e monitoramento das atividades coletivas e programas nas 22 unidades da família



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir à MARCELE CRISTINA FERRARI, empregada do Quadro Permanente desta Fundação, ocupante do cargo de Supervisora Técnica, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 32/18 do Conselho Curador) pela função suplementar de **ARTICULADORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o título acadêmico da funcionária e o grau de responsabilidade no exercício da função a ser exercida.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2018.

São Sebastião, 27 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra